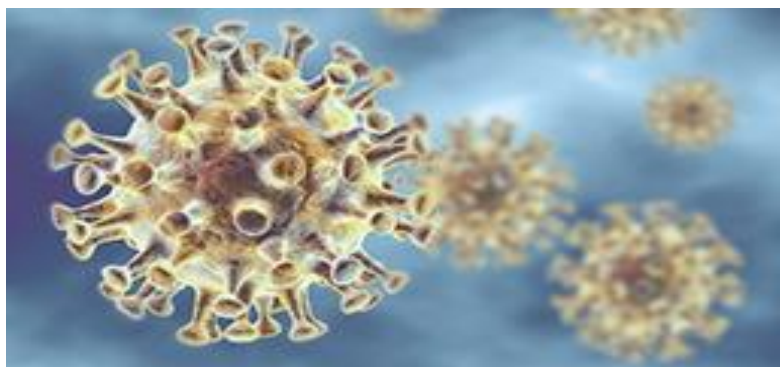




PLANO DE CONTINGÊNCIA
COVID 19



Março 2020
1ª revisão 16/03/2020



Conteúdo

1	Objetivos	3
2	Orientações gerais.....	3
2.1	Informação e Higiene	3
2.2	Limpeza dos espaços.....	4
2.3	Medidas de higienização.....	4
3	Grupo coordenador.....	4
4	Definição de caso suspeito.....	5
5	Transmissão da infeção.....	5
6	Plano de contingência	5
6.1	Efeitos da infeção de utentes e trabalhadores na DRTAI	6
6.2	Meios e medidas de contenção face a um caso de infeção.....	6
6.2.1	Área de contenção	6
6.2.2	Procedimento específico.....	6
6.3	Tratamento de casos suspeitos.....	8
7	Níveis de alerta.....	8
8	Alerta – Nível 1	8
9	Alerta - Nível 2.....	9
9.1	Atendimento ao público	9
9.2	Convenções sociais	9
9.3	Restrições de circulação no edifício.....	9
9.4	Restrições de interação.....	9
9.5	Restrição na utilização de equipamentos	9
10	Nível 3.....	9
11	Condições das salas de isolamento.....	10



1 Objetivos

Dotar a DRTAI de uma ferramenta de atuação perante uma possível situação de propagação do vírus COVID-19 na RAM.

O plano de contingência segue as orientações emanadas nos documentos:

- Despacho n.º 2836-A/2020;
- <https://www.dgs.pt/corona-virus> - Orientação n.º 6/2020, de 26/02/2020;
- Despacho conjunto n.º 32/2020 publicado no Joram, II Série, número 46 de 6 de março.

2 Orientações gerais

2.1 Informação e Higiene

Orientações:

1. Para o atendimento aos utentes, solicitar indicação da permanência ou não em áreas afetadas pelo surto;
2. Para os casos relacionados com o ponto anterior, verificar sinais e sintomas de infeção respiratória (tosse ou dificuldade respiratória) e agir com cautela, mantendo sempre a distância mínima superior a 1 metro e higienizando as mãos imediatamente após a conclusão do atendimento. Ter ainda em atenção o ponto 4;
3. Evitar tossir para as mãos: tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel. Nestes casos deverá deitar o lenço para o balde do lixo e higienizar as mãos de imediato (lavar - durante 40 a 60 segundos - ou utilizar produto específico - durante 20 a 30 segundos);
4. Sempre que possível manter uma distancia mínima de pelo menos 2 metros de outras pessoas;
5. **Higienizar frequentemente as mãos, nomeadamente:**
 - a. **Ao chegar ao edifício;**
 - b. **Após contato direto com pessoas ou documentação em suporte de papel;**
 - c. **Após abertura de portas.**
 - d. **Após usar a casa de banho;**
 - e. **Antes das refeições, incluindo pausa para café;**
 - f. **Antes de sair do edifício;**
6. Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
7. Se tiver sintomas ou dúvidas contactar a SRS24 Madeira - Proteção Civil - 800 24 24 20. Não deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.
8. Consultar regularmente informação em: IASAÚDE:
 - a. IASAÚDE: <http://apps.iasaude.pt/novocoronavirus2019/>
 - b. SNS: <https://www.sns.gov.pt>

Todos os trabalhadores que regressem de uma área com transmissão comunitária ativa do novo COVID 19, incluindo:



- Norte de Itália (regiões de Emiglia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto)
- China
- Coreia do Sul
- Irão
- Japão
- Singapura

devem, por princípio de precaução de saúde pública, respeitar um período de isolamento profilático domiciliário de 14 dias de isolamento após o seu regresso, durante o qual deverão vigiar o eventual aparecimento de sintomas (tosse, febre ou dificuldade respiratória).

Os que se encontrem nestas circunstâncias deverão, durante esse período:

- Estar atentos ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória, no próprio ou nas pessoas com quem convive de perto;
- Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- Lavar frequentemente as mãos, sobretudo antes das refeições e após uso da casa de banho;
- Telefonar para a SRS24 Madeira - Proteção Civil - 800 24 24 20 caso surja algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), e seguir as orientações.

2.2 Limpeza dos espaços

Limpeza diária dos espaços – produto de limpeza comumente usado - com especial ênfase nos locais comuns (elevadores, maçanetas das portas e corrimões) e espaços de atendimento (mesas, balcões e cadeiras – estas quando aplicável).

As mesas, balcões e cadeiras (estas quando aplicável) – nomeadamente no atendimento ao público - deverão estar desimpedidas de forma a efetuar a higienização das mesmas (a higienização será feita com detergentes comuns, salvo comprovada situação de infeção onde será aplicada uma solução à base de álcool 70%), pelo menos duas vezes ao dia (antes do período de atendimento e no período de almoço).

2.3 Medidas de higienização

Instalação de doseadores com gel de desinfecção (ativo contra Bactérias e vírus);

3 Grupo coordenador

Definiu-se o seguinte grupo coordenador:

- Rua João Gago – Dra. Sara Santos
- Rua Direita – Dra. Vera Viúla
- Rua da Boa Viagem – Dra. Sandra Gonçalves



Nota: Na Loja do Cidadão os colaboradores devem seguir o plano de contingência da Loja do Cidadão

4 Definição de caso suspeito

A definição de caso suspeito emana da Orientação n.º 6/2020, de 26/02/2020 da DGS:

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ⁴ nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

5 Transmissão da infeção

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

6 Plano de contingência

O plano de contingência visa responder a um cenário de propagação do vírus, na Madeira, sendo o mesmo declarado pelo Grupo Coordenador ou pelas entidades de saúde pública nacionais e regionais.

O plano responde a três questões:

- Efeitos da infeção de utentes e trabalhadores da DRTAI;
- Meios e medidas de contenção face a um caso de infeção;
- Tratamento de casos suspeitos.



6.1 Efeitos da infeção de utentes e trabalhadores na DRTAI

Será de considerar que os pontos críticos da DRTAI são as áreas de atendimento, nomeadamente:

Na Rua João Gago: Receção e todos os setores de atendimento;

Na Rua Direita: setores de atendimento;

Na Rua da Boa Viagem: Receção e todos os setores de atendimento.

O trabalho da DRTAI passa prioritariamente pelo atendimento a pessoas (trabalhadores, entidades empregadoras e outros stakeholders).

O não atendimento dos utentes, impede a continuidade do desenvolvimento das tarefas atribuídas a este serviço podendo despoletar-se situações gravosas a nível laboral.

A resposta da DRTAI a um cenário de epidemia enquadra-se nos pontos 7 e 8.

6.2 Meios e medidas de contenção face a um caso de infeção

6.2.1 Área de contenção

As áreas de isolamento da DRTAI encontram-se:

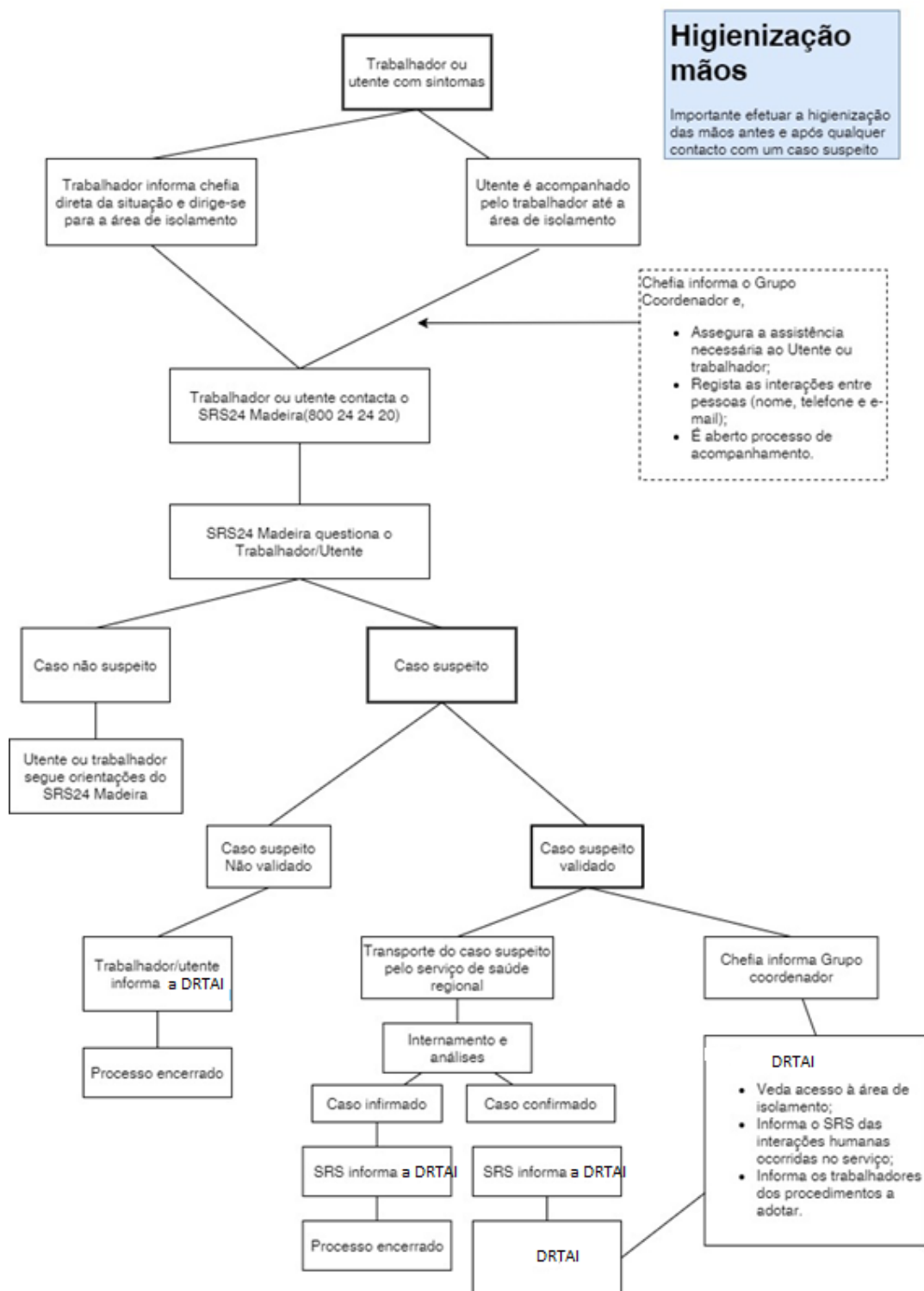
Rua de João Gago: No 1º andar, sala em frente ao WC;

Rua Direita: Na Sala de Formação situada no piso 0;

Na Rua da Boa Viagem: Na sala próxima da receção no centro de emprego.

6.2.2 Procedimento específico

Veja-se o cenário:





Nos casos suspeitos a aguardar confirmação, deverá ser promovido o isolamento dos colaboradores que interagiram diretamente.

O(s) colaborador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao colaborador com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o colaborador doente.

Os restantes colaboradores do serviço deveram ser informados.

6.3 Tratamento de casos suspeitos

- Acionar o Plano de Contingência da DRTAI para COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos em 6.2;
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado em <http://apps.iasaude.pt/novocoronavirus2019/>

7 Níveis de alerta

À Autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

No imediato foram definidos apenas 3 níveis de alerta, podendo os mesmos ser revistos em caso de evolução de propagação do vírus.

- Alerta nível 1 – cenário de funcionamento normal;
- **Alerta nível 2 – cenário de prevenção, a ativar pela DRTAI;**
- Alerta nível 3 – cenário crítico, a ativar pelas entidades competentes (IASAÚDE);

8 Alerta – Nível 1

Não existem restrições. No entanto aconselha-se:

- A aplicação das medidas gerais de prevenção;
- A observação das indicações do ponto 9.3.



9 Alerta - Nível 2

9.1 Atendimento ao público

- Limitação do atendimento presencial unicamente a situações de natureza urgente e inadiável;
- Reforço do atendimento telefónico e via email.

9.2 Convenções sociais

Reduzir e se possível eliminar o contato entre os colaboradores e os utentes - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados.

9.3 Restrições de circulação no edifício

Os colaboradores deverão limitar a sua circulação no edifício ao absolutamente indispensável.

As portas de circulação devem ser mantidas abertas.

9.4 Restrições de interação

As interações presenciais tidas por inadiáveis deverão ocorrer com um afastamento superior a 2 metros entre os intervenientes.

9.5 Restrição na utilização de equipamentos

Considera-se restrita a utilização dos seguintes equipamentos:

- Elevadores – apenas uma pessoa de cada vez poderá usar o elevador, sendo dada preferência a pessoas com mobilidade reduzida (nos casos aplicáveis);
- Copas – restringir o número de utilizadores em simultâneo (1 de cada vez na Rua da Boa Viagem e 3 de cada vez na Rua João Gago);
- Casas de banho – deverá restringir-se a utilização das casas de banho a uma pessoa de cada vez.
- Sistema Biométrico – Substituição por cartão magnético.

10 Nível 3

Aplicam-se todas as restrições do nível dois e outras por indicação do IASAÚDE.



11 Condições das salas de isolamento

A área de “isolamento” deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados).

Esta área deverá estar equipada com:

- Telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelos serviços de saúde);
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- Toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro.

Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador ou utente com Sintomas/Caso Suspeito.